



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150629TP00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA GOVERNADOR DORGIVAL TERCEIRO NETO, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, as 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

1.0. DO OBJETO

1.0. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico, a qual delimita o preço máximo do certame em R\$ 392.999,64 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), e se fazem partes integrantes e inseparáveis do presente edital.

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a CPL até as 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 – Centro – Taperoá-PB

CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36

Fone: (83)3463-2924/2396 – E-mail: prefeiturataperoapb@gmail.com



3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a CPL, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos seus elementos a ser recolhido junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

5.0. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

5.1. O prazo para a entrega dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

5.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 09.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 15.452.2010.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.0. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objetos deste Edital serão executados nas vias públicas da zona urbana do município de Taperoá, a relação das ruas se faz parte integrante do Projeto Básico, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

6.2. Descrição Geral: Execução de serviços relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

6.3. A descrição detalhada dos quantitativos e orçamentos dos serviços constam das Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

7.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

7.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

7.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

7.6. É vedada à participação em consórcio.

7.7. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante da Planilha Orçamentária – Anexo V que é parte integrante deste Edital.

7.8. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modos que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.9. Será exigido, a título de “garantia de participação” no certame, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação previsto no item 1.0 deste edital nos termos delineados no subitem 9.2.4.4.

7.10. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.11. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, devendo ser realizada por Representante Legal da Empresa devidamente identificado no momento da visita através de CPF e documento que comprove sua Representação.

7.12. A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas **SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS FEIRAS**, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPERÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

8.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo VIII.

8.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

8.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 8.5.1 e 8.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro nº 01: "DOCUMENTAÇÃO"
- Invólucro nº 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.1.1. As propostas encaminhadas por via postal serão aceitas, desde que sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

9.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

9.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Taperoá serão escritos em Português, e os preços deverão ser cotados em Reais.

9.1.4. Na arte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preços", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação da presente Tomada de Preços.

9.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

9.1.6. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

9.1.7. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta de Preços" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que



difícultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

9.1.8. A comprovação de outorga de poderes para representação da licitante, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

9.1.9. As propostas deverão contemplar todos os serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes da Planilha Orçamentária e Projeto Básico (Anexo V), partes integrantes deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

9.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (um)

9.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1 (um)", será apresentada a "Documentação", devidamente encadernada ou grampeada.

9.2.2. No início do volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

9.2.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.

9.2.4. A "Documentação" – Invólucro 01 (um), constitui-se de:

9.2.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.

9.2.4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará e FIC) e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

- c) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- g) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

- a) Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.
- b) Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.
- c) As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Índice de liquidez Geral AC+ARLP igual ou superior a 1,00

PC+ELP

Índice de Solvência Geral AT ____ Igual ou superior a 1,00

PC+ELP

Índice de Endividamento PC+ELP Igual ou inferior a 0,80

AT

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

f) DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

g) A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

h) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

i) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



j) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto.

l) Será considerado como garantia, previsto no subitem acima;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

m) Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

n) No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Taperoá, cedida Pela secretaria de finanças do Município ou através da Comissão de Licitação (Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1).

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

o) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art.31 – inciso 4 da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

p) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.2.4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

a) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA expedida pelo órgão de fiscalização e administração do Meio Ambiente responsável pela inscrição e cobrança de débitos ambientais no âmbito do Município de Taperoá - PB.

b) Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu(s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA/CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

II – Capacitação Técnico-Profissional

a) Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente

(CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada na execução de obra em especial:

- *Serviço de manutenção e limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição, coleta e destinação final de resíduos sólidos.*

b) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

c) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

d) O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverá figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

e) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo o(s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) na alínea "a", admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

f) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo deverá ser realizada mediante a apresentação, de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados ou através de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes.

g) E exigência inserta na alínea "f" só será necessária se a licitante for considerada vencedora, bastando apresentar na fase de habilitação, tão somente a declaração disposta na alínea "e".

h) A Licitante que se valer do acervo técnico do(s) responsável (is) técnico(s) que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando plenos poderes para tal representatividade.

III – Capacitação Técnica Operacional

a) Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade

profissional competente, CREA/CAU, em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços:

- *Serviço de manutenção e limpeza pública, compreendendo as serviços de varrição, caleta e destinação final de resíduos sólidas.*

9.2.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações, conforme modelo constante do Anexo III, assinada pelo representante legal da proponente.
- b) Todas as declarações, como também a Proposta de Preços deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante, podendo o Município de Taperoá proceder a diligências no sentido de averiguação da veracidade das mesmas, inclusive com visita "in loco" na sede da empresa para sua constatação, bem como solicitar documentos (tais como notas fiscais, contratos de serviços e outros pertinentes). A licitante que prestar declaração falsa poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- e) As garantias prestadas nas formas da alínea "i" ficarão retidos na CPL até o fim do procedimento licitatório.
- f) Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar à CPL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada.
- g) Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia quando esta apresentar prazo de expiração, sob pena de decair do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

9.2.4.6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)
- b) Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo VII do presente edital.
- c) O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- d) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- e) Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

h) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 02 (dois)

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Invólucro nº 02 (dois), devidamente encadernada ou grampeada.

9.3.2. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

9.3.3. A Proposta Financeira – invólucro nº 2 (dois), constitui-se dos seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, consoante modelo disposto no Anexo IV, integrante deste Edital, contendo o valor global, em numeral e por extenso, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços/fornecimentos, conforme a planilha orçamentária;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento dos Serviços devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Serviços deverá ser apresentada em meio eletrônico (**MICROSOFT EXCEL EM SOFTWARE LIVRE EM CR-ROM**), objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

9.3.3.1. Os índices apresentados que compõem o BDI, representam o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

9.3.3.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento da Prefeitura de Taperoá, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

9.3.3.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

9.3.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.3.3.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.3.3.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.3.3.7. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, levando-se em conta o estabelecimento no artigo 44 da citada lei ao interesse público, o atendimento completo das propostas e o critério de menor preço global;

10.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 01 (um)"

10.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 9.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Proposta de Preços".

10.2.2.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. Como forma de avaliar a qualificação econômico-financeira das licitantes deverão ser apurados os índices discriminados no item 9.2.4.3.

10.3. Julgamento das "Propostas de Preços – Invólucro nº 02 (dois)"

10.3.1. A CPL examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

10.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

10.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

10.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

10.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.6. A CPL poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

10.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis;
- e1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou

II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

10.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea "e1" do subitem acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e1" acima e o valor da correspondente proposta.

10.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais fica assegurado preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

10.3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.3.10.2. Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 deste edital, proceder-se-á conforme o rito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

- 10.3.10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.10.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.3.10.4. A condição prevista no subitem 10.3.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.11. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- 10.3.11.1. A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Taperoá (Anexo IV deste Edital), deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;
- 10.3.11.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.3.12. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o valor máximo orçado pela conforme Anexo V deste edital, para execução dos serviços, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 10.3.7.
- 10.3.13. A Comissão a seu exclusivo juízo, poderá suspender audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente da publicação.
- 10.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 10.3.15. Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.
- 10.3.16. Todas as documentações e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 10.3.17. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 10.3.18. A presente licitação poderá ser revogada em razão de interesse público e será anulada por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante;
- 11.2 - Os envelopes da Habilitação e da Proposta deverão observar as seguintes normas:
- 11.2.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos por intermédio de seus representantes no local, data e hora em que será realizada a abertura dos mesmos;
- 11.2.2 - Após a assinatura dos envelopes pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação;
- 11.2.3 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará visto na documentação com os membros da Comissão de Licitação, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento para que conste em Ata e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 11.2.4 - Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas;
- 11.2.5 - Os concorrentes habilitados deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2.6 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte dos licitantes, deverá constar em Ata;



11.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação, após seus trabalhos, lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A Ata será assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e facultativamente pelos representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, essa circunstância deve ser, em tempo, consignada em Ata;

11.2.8 - Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes das propostas, devidamente fechados;

11.2.9. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na CPL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Prefeitura Municipal de Taperoá fica autorizada a incinerá-los.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a CPL emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

13.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

14.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar imediatamente na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito em original ou cópia autenticada, mediante recibo de certificação do crédito.

14.3. Se a opção se fizer em seguro-garantia ou fiança-bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

14.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

14.5. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

14.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

14.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.

14.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.66/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

14.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/92, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.11. A garantia prestada pela Contratada, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

14.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

14.13. O Contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro), poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a complementar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato que regerá as obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e licitante vencedora, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.3. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.4. Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades seguintes, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

17.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

17.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

17.3.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

17.3.2. Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.4 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

17.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

17.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

17.7. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

17.10. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.11. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução dos serviços e fornecimentos, será realizada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Controle Interno do Município.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria de Controle Interno do Município, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela CPL, na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363, Centro, Taperoá - PB, CEP 58680-000, respeitado o prazo disposto no subitem a seguir descrito.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 20.12. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Taperoá deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 20.13. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 20.14. A apresentação da proposta tomará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Taperoá, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da CPL, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 20.17. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

20.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

20.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

20.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá - PB.

Taperoá – PB, 28 de Julho de 2015.



LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2015

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2015, vem perante V.S.^a credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2015

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 0003/2015, promovida Prefeitura Municipal de Taperoá, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza pública, incluindo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e públicos, varrição, capinação das vias e logradouros, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública do município de Taperoá, que visitamos as cercanias do local onde serão executados os serviços e que nos inteiramos das condições físicas do local e demais necessárias para a formulação da proposta.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante técnico)

Atestado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

Atestamos que a empresa _____, através de seu Representante Legal, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2015.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declarações
(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS N. 0003/2015
DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços 0003/2015 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de Preços e seus anexos.
- d) não têm dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAPEROÁ, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de TAPEROÁ proceder à diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS N. 0003/2015

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ / _____ - _____
sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇOS N.
0003/2015 apresenta Proposta de Preço para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO(R\$)	
			UNITÁRIO	MENSAL
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador	ton	190,99		
Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capacitação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculantes e/ou correceria aberta	ton	317,03		
Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas	m ²	247.760,00		
Capinação e Roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas	m ²	32000,00		
Pintura de guias e meio fios	m	15000,00		
valor global mensal (R\$)				
valor global 06 meses (R\$)				

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
SERVIÇOS	%	Valor	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador	43,57	171247,74	28541,29	7,26	28541,29	7,26	28541,29	7,26	28641,29	7,26	28541,29	7,26	28541,29	7,26
Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capacitação de vias sobras de demolição, poda de arvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculantes e/ou correteria aberta	21,30	83714,94	13952,49	3,55	13952,49	3,55	13952,49	3,55	13952,49	3,55	13952,49	3,55	13952,49	3,55
Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas	13,47	52928,34	8821,39	2,24	8821,39	2,24	8821,39	2,24	8821,39	2,24	8821,39	2,24	8821,39	2,24
Capinação e Roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas	12,75	50114,94	8352,49	2,13	8352,49	2,13	8352,49	2,13	8352,49	2,13	8352,49	2,13	8352,49	2,13
Pintura de guias e meio fios	8,90	34993,68	5832,28	1,48	5832,28	1,48	5832,28	1,48	5832,28	1,48	5832,28	1,48	5832,28	1,48
TOTAL SIMPLES	100,00	392999,64	65499,94	16,67	65499,94	16,67	65499,94	16,67	65499,94	16,67	65499,94	16,67	65499,94	16,67
			65499,94	16,67	130999,88	33,33	196499,8	50,00	261999,76	66,67	327499,7	83,33	392999,64	100,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE
TAPEROÁ – PB**

PROJETO BÁSICO

TAPEROÁ – PB, JUNHO DE 2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

INDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
1.1 Identificação do Empreendimento	4
1.2 Identificação do Empreendedor	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. ESTUDO POPULACIONAL.....	7
4. ESTUDO / GERAÇÃO DE RSAU	8
4.1 Caracterização dos Resíduos	8
4.2 Parâmetros para a estimativa de RSU	9
4.3 Geração e coleta de RSU	11
4.3.1 Coleta de RSU	12
4.3.2 Geração de RSU	13
4.4 Da região Nordeste/PB	13
4.5 Município de Taperoá	14
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
6. OBJETO DO PROJETO	17
7. COLETA MANUAL E CONTEINEZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE ABATEDOROS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO NAS ZONAS RURAL E URBANA COM CAMINHÃO COMPACTADOR	19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

8. REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS, ENTULHOS PROVINIENTES DA CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE MEIO FIO, SOBRAS DE DEMOLIÇÃO E PODAS DE ARVORE	25
9. VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	27
10. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM	30
11. PINTURA DE GUIAS E MEIO FIOS	32
12. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	36
13. PESSOAL	38
14. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO	41
15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	41
16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	41
QUADRO 1	44
QUADRO 2	46
QUADRO 3	48
QUADRO 4	52
QUADRO 5	53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do Empreendimento

Nome Prefeitura Municipal de Taperoá	Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
Atividade Limpeza Urbana	Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de Taperoá – PB.
Endereço	Taperoá – PB

1.2 Identificação do Empreendedor

Empreendedor/ Instituição	Prefeitura Municipal Taperoá
CNPJ	08.749.525/001-36
Endereço	Rua Ariano Suassuna, 363, Centro
Telefone/fax	
Representante Legal	Jurandi Gouveia Farias – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

2. INTRODUÇÃO

O processo de geração de resíduos sólidos é fenômeno inerente ao cotidiano de qualquer comunidade. A exploração, o processamento e a aquisição dos bens de consumo modificam o ambiente natural e geram subprodutos ou resíduos.

Esse processo de geração de resíduos sólidos urbanos é um fato inevitável, contudo um dos grandes problemas enfrentados na atualidade refere-se ao aumento acelerado na produção deles. Além da imensa capacidade do ser humano de crescer numericamente, a cada dia o homem amplia seus conhecimentos, evitando novos produtos, descobrindo novos valores de uso e criando novas necessidades de conforto e bem estar, promovendo o aumento excessivo da exploração e transformação dos recursos naturais e, conseqüentemente, gerando maiores quantidades de resíduos. Segundo Fialcoff ainda nos anos de (1998), esse aumento da produção de resíduos ocorre "devido à crescente valorização das embalagens e da preferência pelos descartáveis", afirmando que:

No início da década de 90, por exemplo, as fraudas descartáveis era um artigo de luxo. Hoje, as fraudas descartáveis tomaram conta do mercado e o leite em garrafas retornáveis passou rapidamente para as caixas longa-vidas. Também no início dos anos 90, os refrigerantes forma deixados de ser vendidos em garrafas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

retornáveis. Hoje só é possível alguns vasilhemes de 290 ml. Tomou-se mais bareto produzir novas embelegens do que transporter e esterilizar as antigas, inclusive quando a garrafa descartável é de vidro - caso des cervejes long-neck. Os equipamentos de alta tecnologia, como os computadores, são outros campeões no mix da produção de lixo. Vénios componentes tornam-se obsoletos rapidamente e seu conserto não tem viabilidade econômica, em função de produção em grande escala em reduzir os custos. Os produtos descartáveis representam facilidades no cotidiano das pessoas, mas, se não forem administrados de forma correta, aumentam a produção de resíduos num volume gigantesco.

A quantidade exata de resíduos gerados é de difícil determinação, haja vista as interferências no armazenamento, na reutilização ou reciclagem e no descarte em locais clandestinos, que acabam por desviar parte do fluxo de materiais antes do descarte dos resíduos por seu gerador em local de domínio público (Zanta e Ferreira, 2003). Por causa dessas interferências, na pratica, ao se discutir sobre produção de resíduos, em geral trabalha-se a partir da quantidade de resíduos coletados e não dos efetivamente gerados.

A produção per capita de resíduos sólidos urbanos de uma comunidade pode ser obtida pela divisão da quantidade total de resíduos coletados pela população atendida (Jardim, 2000). Porem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

a massa per capita de resíduos obtida não corresponde exatamente a quantidade gerada pro habitante em suas atividades domesticas, pois nesse total estão incluídos resíduos que nada tem a ver com a atividade domestica, como os entulhos de construção, as varrições de rua, os resíduos das lojas, mercados e outras atividades comerciais. Vários fatores influenciam na geração e na composição dos resíduos sólidos urbanos, como por exemplo, variações sazonais e climáticas, hábitos e costumes da população, densidade demográfica, leis e regulamentações específicas, entre outros. Todavia a componente econômica é um dos fatores de maior importância. Desse modo, a produção de resíduos tem sido diretamente associada ao estagio de desenvolvimento de uma região.

3. ESTUDO POPULACIONAL

De acordo com o senso de IBGE 2010 a população de Taperoá é de 14.938 habitantes, dos quais 5.997 vivem na zona rural e 8.941 vivem na zona urbana. Para o exercício de 2013 a estima-se segundo o IBGE uma população de 15.190 habitantes entre zona rural e urbana, culminando num crescimento população de 252 habitantes em 3 (três) anos o que corresponde em termos percentuais num acréscimo de 1,69%.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Na verdade o crescimento populacional de uma cidade esta relacionado a fatores que não podem ser previstos com exatidão, podendo sofrer alterações em relação aos dados históricos. Em razão disso considera-se a inclusão de certa margem de segurança na estimativa, no sentido de que as populações reais futuras não venham a menos de alguma forte causa imprevisível, facilmente ultrapassar a população de projeto estimada, reduzindo a vida útil do sistema.

Por esse motivo, tomaremos por base para os cálculos de coleta per capita o senso de 2010, ou seja, uma população de 14.938 habitantes.

4. ESTUDOS DE COLETA/GERAÇÃO DE RSU

4.1 Caracterização dos Resíduos

A composição gravimétrica expressa a presença de cada componente, dada em porcentagem, em relação ao peso total do lixo. A determinação dessa característica física é fundamental para os estudos do aproveitamento e do tratamento e/ou destinação final dos materiais existentes nos RSU.

Contudo, poucos são os municípios brasileiros com serie histórica de dados e com a apresentação da composição gravimétrica dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

resíduos, neste recorte corresponde a 17,3% da população brasileira, a saber: Aracaju/SE, Belém/PA, Campinas/SP, Campo Grande/MS, Fortaleza/CE, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Paulo/SP, Teresina/PI e Uberlândia/MG.

Como será descrito adiante, as projeções foram elaboradas por meio de tratamento estatístico baseado em técnicas de correlações baseadas na evolução histórica do RSU e da população residente para o período 2011-2012.

Ademais, as características e composição física dos RSU são influenciadas por vários fatores, como: números de habitantes; poder aquisitivo, nível educacional, hábitos e costumes da população; condições climáticas e sazonais; ainda mudanças na política econômica da região.

4.2 Parâmetros para Estimativa de RSU

Devido à inexistência de informações precisas sobre o volume de lixo gerado nos municípios, foi necessário realizar estimativas da geração total de lixo para a atualidade.

Primeiro passo foi coletar informações sobre a quantidade de resíduos sólidos domiciliares e públicos os dados relativos às populações urbana e total dos municípios e estados brasileiros e os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Índices de urbanização da pesquisa nacional de amostragem por domicílios – PNAD foram obtidos por meio de consulta a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE).

Tabela 1 – Municípios Pesquisados por Regiões - RSU

Regiões	Quantidade de Municípios Pesquisados
Norte	50
Nordeste	123
Centro-Oeste	32
Sudeste	133
Sul	63
TOTAL	401

Os municípios pesquisados representam 51,3% da população urbana total do IBGE em 2012.

Tabela 2 – População Urbana das Regiões e dos Municípios Pesquisados - RSU

Regiões	População Urbana 2012 (hab.)	População Urbana dos Municípios Pesquisados
Norte	12.010.233	7.246.412
Nordeste	39.477.754	18.350.494
Centro-Oeste	12.829.644	7.328.553
Sudeste	75.812.738	41.779.610
Sul	23.583.048	9.229.621
TOTAL	163.713.417	83.934.690

Fonte: IBGE 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4.3 Geração e coleta de RSU

A geração de RSU no Brasil cresceu 1,3% de 2011 para 2012. Índice que é superior a taxa de crescimento populacional urbano no país no período, que foi de 0,9%. Apesar de superar o índice de crescimento, tiveram um declínio na sua intensidade.

Tabela 5 - Geração de RSU (Tano)

2011	2012	Acréscimo (%)
61.936.368	62.730.098	1,3%

Tabela 6 Geração de RSU per capita (kg/hab./na)

2011	2012	Acréscimo (%)
381,6	383,2	0,4%

Fonte: Abrisa e IBGE

As tabelas abaixo mostram que houve um aumento de 1,9% na quantidade de RSU coletados em 2012 relativamente a 2011. A comparação deste índice com o crescimento da geração de RSU mostra uma discreta evolução na cobertura dos serviços de coleta de RSU, chegando a 90,17%, o que indica que o país caminha ao menos, para universalizar esses serviços, vejamos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Tabela 7 - coleta de RSU no Brasil (t/ano)

2011	2012	Acréscimo (%)
55.561.420	56.561.856	1,9%

Tabela 8 - coleta de RSU per capita (kg/hab./na)

2011	2012	Acréscimo (%)
342,3	348,5	1,8%

Fonte: Abrupto e IBGE

Tabela 9 – Participação dos Principais Materiais no Total de RSU Coletado no Brasil em 2012

Material	Participação (%)	Quant.(t/ano)
Metais	2,9	1.640.294
Papel, Papelão e Tetrapak	13,1	7.409.603
Borracha	13,5	7.635.851
Vidro	2,4	1.357.484
Matéria Orgânica	51,4	29.072.784
Outros	18,7	9.445.830
TOTAL	100	56.561.856

Fontes: Pesquisa ABRELPE e Panorama

4.3.1 Coleta de RSU

A quantidade de RSU coletados em 2012 cresceu em todas as regiões, em comparação ao dado de 2011. A região sudeste continua respondendo por mais de 50% do RSU coletados e apresenta o maior percentual de cobertura dos serviços de coleta do país.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4.3.2 Geração de RSU

A comparação entre os dados apresentados na tabela a seguir revela um aumento inferior a meio ponto percentual no índice de geração per capita de RSU e um acréscimo de 1,3% na quantidade total gerada. O acréscimo verificado na quantidade total gerada supera o crescimento da população urbana no mesmo período, que foi de cerca de 0,9%.

Tabela 11 – Quantidade de RSU Gerado

Regiões	2011		2012	
	RSU Gerado (t/dia) Índice (Kg/hab./dia)	População Urbana (hab.)	RSU Gerado (t/dia)	Índice (Kg/hab./dia)
Norte	13.658 / 1,164	12.010.233	13.754	1,146
Nordeste	50.962 / 1,302	39.477.784	51.689	1,309
Centro-oeste	15.824 / 1,250	12.829.844	16.055	1,251
Sudeste	97.293 / 1,293	75.812.738	98.215	1,295
Sul	20.777 / 0,887	23.583.048	21.345	0,905
TOTAL	198.514 / 1,223	163.713.417	201.058	1,228

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

4.4 Da região Nordeste/Paraíba

Os 1.794 municípios dos nove estados da região nordeste geraram, em 2012, a quantidade de 51.689 toneladas/dia de RSU, das quais 77,43% foram coletados. Os dados indicam crescimento de 2,4% no total coletado e aumento de 1,4% na geração de RSU em relação ao ano anterior.

A comparação entre os dados relativos a destinação adequada de RSU não apresentou evolução de 2011 para 2012 na região. Dos resíduos coletados na região, cerca de 65%, correspondentes a 25.860 toneladas diárias, ainda são destinadas para lixões e aterros controlados que, do ponto de vista ambiental, pouco se diferenciam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

dos próprios lixões, pois não possuem o conjunto de sistemas necessários para proteção do meio ambiente e da saúde pública. Os municípios da região Nordeste aplicaram em 2012, em média, R\$ 3,60 por habitante/mês nos serviços de coleta de RSU e R\$ 7,35 por habitante/mês na prestação dos demais serviços de limpeza urbana. Estes valores somados resultam em uma média mensal de R\$ 10,95 por habitante para a realização de todos os serviços relacionados com a limpeza urbana das cidades. A quantidade de empregos diretos gerados pelo setor de limpeza urbana nos municípios da região Nordeste, em 2012, foi de 83.788 postos de trabalho. O mercado de serviços de limpeza urbana da região movimentou a quantia de R\$ 5,26 bilhões, registrando um crescimento de 8,6% em relação a 2011.

4.4.1 Estado da Paraíba

População Urbana		RSU COLETADO			
		(Kg/habitante)		(t/dia)	
2011	2012	2011	2012	2011	2012
2.850.143	2.880.280	0,930	0,858	2.660	2.754

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

4.5 Município de Taperoá

Finalmente, considerando a média per capita de coleta de RSU do Estado da Paraíba pela população do município de Taperoá no ano de 2010, chegamos a geração per capita do Município de Taperoá de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

População Urbana/Rural		RSU COLETADO				RSU gerado (t/dia)	
		(Kg/hab./dia)		(t/dia)			
2010	2012/2013	2011	2012/2013	2011	2012	2011	2012
14.938	16.190	0,930	0,936	14	14,6		

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

5.1 O presente projeto básico tem por objetivo fornecer todas as informações técnicas necessárias para a elaboração de propostas para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de TAPERO- PB, de forma a garantir um serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com qualidade, eficiência e que atenda plenamente o conceito de Cidade Limpa e que tenha como meta a atingir a satisfação plena da comunidade quanto a qualidade dos serviços oferecidos, em estrita observância as normas e especificações técnicas vigentes e demais elementos técnicos constantes deste Projeto:

5.2 Para efeito destas especificações, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos são constituídos pelas seguintes atividades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

5.2.1 Coleta e Transporte dos resíduos sólidos: doméstico do comércio, de varrição, originário da limpeza de logradouros e vias públicas;

5.2.2 Coleta de poda de árvores de logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços pertinentes a limpeza pública.

5.2.3 Coleta de entulho proveniente das sobras de construção restos de demolição de capinação, em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública.

5.3 A Prefeitura do município de TAPEROÁ, através da secretaria de obras e serviços urbanos propõe para a cidade de TAPEROÁ, novos conceitos na execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, em especial no que se refere a coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza de vias e logradouros públicos.

5.4 É extremamente importante e indispensável, para um bom desempenho da empresa, uma perfeita integração com a comunidade beneficiária desses serviços, especialmente no que se refere aqueles relativos a varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, cujo controle e fiscalização terão participação direta da comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

5.5 O sucesso do projeto depende da participação, com consciência e responsabilidade, de todos os agentes envolvidos no processo: a Prefeitura, a empresa que será EMPRESA e a comunidade.

5.6 O grande desafio que se lança ao mercado é oferecer uma proposta de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com a qualidade e eficiência. A meta a ser atingida é a satisfação da comunidade quanto a qualidade dos serviços oferecidos.

6. OBJETO DO PROJETO

6.1 Constituem o objeto do presente projeto, as especificações técnicas e demais elementos necessários à elaboração de propostas objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

6.2 Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com as metodologias de execução a serem apresentadas pela EMPRESA, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

projeto, devendo ser aprovadas pela secretaria antes da emissão de qualquer ordem de serviços.

6.2.1 A secretaria poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas pela EMPRESA, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, desde que mantenha o equilíbrio financeiro/econômico do contrato.

6.3 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, de acordo com o lote único constante no item 6.5 deste projeto.

6.4 A execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste projeto:

6.4.1 Coleta e transporte dos resíduos domiciliares;

6.4.2 Coleta e transporte de resíduos provenientes da remoção de animais mortos, de entulho restos de construção e demolição, e restos de pequenas obras. Coleta e transporte de resíduos de poda;

6.4.3 Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;

6.4.4 Capinação e raspagem;

6.4.5 Pintura de meios-fios;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

6.5 Lote único de acordo com as localidades constantes no QUADRO II deste projeto.

7. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE ABATEDOUROS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO, NA ZONA RURAL E URBANA COM CAMINHÃO COMPACTADOR.

7.1 Os serviços compreendidos neste projeto deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as metodologias de execução apresentadas pela EMPRESA e aprovada pela secretaria de obras e serviços urbanos, atendidas estas especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

7.1.1 Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos

Identificamos pela sigla RSU, os resíduos sólidos urbanos são aqueles gerados em residências, vias e logradouros públicos e envolvem os seguintes tipos de resíduos:

7.1.2 Resíduos domiciliares ou domésticos (resíduos gerados nas residências), cuja produção diária não ultrapasse o volume de 100 (cem) litros diários e aqueles gerados em pequenos estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, acondicionados, e cuja produção não ultrapasse o volume de 200 (duzentos) litros/dia.

7.1.3 Resíduos de poda, (galhos, folhas e assemelhados) oriundos de propriedades particulares, acondicionados na forma de feixes rígidos de comprimento máximo de 50 (cinquenta) centímetros,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

diâmetro máximo de 5 (cinco) centímetros e massa individual de até 25 (vinte e cinco) quilogramas ou de árvores localizadas nas vias e logradouros públicos;

7.1.4 Entulho gerado pela capina, raspagem e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como os RCD – Resíduos da Construção e Demolição, restos de pequenas obras (restos de alvenaria, concreto, madeira, ferragens, vidros e assemelhados);

7.1.4.1 Resíduo público (removido de praças, ruas, avenidas e outros logradouros públicos);

7.1.5 Resíduo de feiras livres;

7.1.6 Resíduo de eventos realizados em áreas públicas (ano novo, carnaval, festividades comemorativas tradicionais, etc.);

7.1.7 Excrementos de animais;

7.1.8 Resíduos de sólidos especiais

Identificamos pela sigla SER, os resíduos sólidos especiais são aqueles gerados em maior quantidade ou com características especiais, produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços, em unidade industriais ou em instituições públicas e privadas e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

7.1.9 Resíduo extraordinário, ou seja, aquele que apresenta volume superior ao que foi descrito no item 7.1.2 acima;

7.1.10 Resíduos de poda, (galhos, folhas ou assemelhados) oriundos de propriedades particulares ou de vias e logradouros público, cuja quantidade exceda 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

7.1.11 Bens inservíveis (móveis eletrodomésticos ou assemelhados);

7.1.12 Lodos e lamas, com teor de umidade inferior a 70% (setenta por cento), oriundos de estações de tratamento de água ou de esgoto sanitário ou de fossas sépticas;

7.1.13 Material de embalagem de mercadoria ou objeto que apresente algum tipo de risco de contaminação ao meio ambiente;

7.1.14 Resíduo oriundo de abatedouros de aves ou pequenos animais e alimentos deteriorados ou condenados;

7.1.15 Cadáveres de animais de grande porte; e

7.1.16 Outros resíduos não enquadrados na classificação de resíduos urbanos;

7.2 Os serviços que deverão ser executados pela EMPRESA, a partir da data definida nas respectivas ordens de início dos serviços, estão apresentados a seguir:

7.2.1 Coleta e transporte de resíduos domiciliares

7.2.1.1 É definida com a coleta regular e o transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres, adequadamente acondicionados e colocados a oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no aterro sanitário, com a utilização de veículo coletor compactador, devendo a coleta ser executada de forma manual ou mecanizada.

7.2.1.2 A EMPRESA deverá informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ endereço completo do gerador de resíduo domiciliar.

7.2.1.3 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domésticos, para efeito de remoção pela EMPRESA, os resíduos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

sólidos da construção civil, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores.

7.2.1.4 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual ou mecanizada, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, circunscritas em cada um dos bairros relacionados, ou ainda, naquelas que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

7.2.1.5 A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres são executados por veículos coletores compactadores e suas frequências, turnos e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento.

7.2.1.6 A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres serão executados pela EMPRESA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

7.2.1.7 A remoção regular dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres deverá ser executada nos períodos diurnos iniciando-se preferencialmente as 7h00min horas e terminando até as 16h00min horas, com tolerância máxima de 30 minutos.

7.2.1.8 As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

7.2.1.9 Na metodologia de execução a ser apresentada pela EMPRESA, deverão constar, as frequências, tumos, capacidade dos veículos e os bairros contemplados, parcial ou integralmente.

7.2.1.10 As principais ruas, avenidas e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, de coletas diárias.

7.2.1.11 A remoção dos resíduos sólidos das feiras livres e mercado público será executada pela EMPRESA, em todos os dias da semana, observada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

7.2.1.12 Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover, em consequência do crescimento da população, novas feiras livres ou devido a outros fatores de difícil previsão, a EMPRESA devera adequar seus recursos as necessidades de serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste Projeto.

7.2.1.13 Constitui responsabilidade da EMPRESA a informação aos munícipes, através dos meios de comunicação disponíveis (rádio, jornal, televisão), inclusive impressos distribuídos em cada residência ou estabelecidos, sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduos cobertos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de coleta.

7.2.1.14 A EMPRESA devera coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondiciona-los, competindo-lhes informar, pro escrito, a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, sobre os munícipes que não estão utilizando recipientes adequados para que seja lavrada a respectiva notificação.

7.2.1.15 Os agentes de limpeza integrantes da guarnição do caminhão compactador deverão manusear os recipientes com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

8. REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS, ENTULHOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE MEIO FIO, SOBRAS DEMOLIÇÃO E PODAS DE ÁRVORES.

8.1 Compreendem a coleta e o transporte de resíduos sólidos especiais, resultantes da incidência de pequenos animais mortos (cachorros, gatos, pássaros, etc.) entulhos provenientes da capinação e raspagem de meio fio sobras de demolição e podas de arvores. Compreende a coleta e o transporte dos resíduos sólidos especiais, resultante de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar e de arvores localizadas em vias e logradouros públicos, especialmente, troncos, aparas, galhadas e assemelhados, dos seus locais de produção até seu destino final no aterro.

8.1.1 A remoção dos resíduos de animais mortos bem como de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando ate às 16h30min horas.

8.1.2 A equipe para a execução da coleta e transporte de resíduos sólidos de animais mortos entulhos provenientes da capinação e raspagem de meio fio e sobras de demolição é constituída de 1 (um) motorista, 2 (três) agentes de limpeza, 1(um) caminhão carroceria aberta cap. Mínima de 06 m³, ou caminhão caçamba cap.minima 06 mt³ bem como os utensílios e ferramentas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

necessários para a perfeita execução dos serviços nas quantidades mínimas estabelecidas neste PROJETO.

8.1.3 O caminhão coletor deverá dispor de materiais suficientes para execução dos serviços.

8.1.4 O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

8.1.5 O motorista deverá observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na metodologia de execução apresentada pela EMPRESA.

8.1.6 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, mediante a expedição da competência Ordem específica de serviços pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços.

8.1.7 O motorista deverá seguir rigorosamente os locais de coleta indicados nas ordens de serviço, nos dias e horários previstos, e após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local indicado pela licitante como destino final.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

9. VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.1 Compreendem a operação manual de varrição e raspagem da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de papeleiras, acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final no aterro sanitário.

9.1.1 Os serviços de varrição manual e raspagem deverão contemplar todas as vias pavimentadas e logradouros públicos indicados na metodologia de Trabalho apresentado pela EMPRESA e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens e canteiros centrais.

9.1.2 A equipe mínima estima para a operação de capinação e raspagem deve ser constituída de , 02 (quatro) agentes de limpeza e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Cada um dos agentes deverá dispor de 01 (um) contentor ou carrinho lutocar ou similar, guarnecidos de utensílios ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas nesse PROJETO, QUADRO I.

9.1.3 Deverá ser observada a relação de 01 (um) encarregado para cada 12 (doze) agentes de limpeza conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

9.1.4 Alternativamente, será facultado a EMPRESA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para varrição manual.

9.1.5 As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ .

9.1.6 Os serviços de varrição manual serão realizados diariamente e suas frequências para cada via pavimentada e logradouro público serão aquelas apresentadas na metodologia de Trabalho, conforme sua área de atuação.

9.1.7 Os serviços de varrição deverão ser iniciados às 07h00min horas, e termino às 16h30min horas, excetuando as vias e logradouros que tem a frequência com repasse.

9.1.8 Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, e removidos na mesma frequência de coleta dos resíduos domiciliares da área.

9.1.9 O esvaziamento do resíduo existente nas papeleiras deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos serviços de varrição nos respectivos turnos, e seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

acondicionamento deve ser feito juntamente com o produto da varrição.

9.1.10 Quando da realização dos serviços do que trata o subitem.

9.1.11 Como previsto no item 9.1.4 a empresa poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamento auxiliares na varrição, assim como implantar varrição mecanizada, podendo mudar, assim, a metodologia de execução, mediante aprovação expressa da prefeitura.

9.1.12 A prefeitura a seu critério poderá determinar alteração no numero de varrições realizadas, nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição.

9.1.13 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

10. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM

10.1 Os serviços de capinação e roçagem compreendem a operação manual de capinação e raspagem das sarjetas (linhas d'águas), recolhimento, acondicionamento e oferta para remoção dos resíduos sólidos existentes, tais como, areia, lama, vegetação rasteira e outros, até o destino final do aterro sanitário, executada ao longo de cada uma das margens das vias pavimentadas, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

10.1.1 A equipe mínima estimada para a operação de capinação e raspagem deve ser constituída de 03 (cinco) agentes de limpeza e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

10.1.2 Alternativamente, será facultada a EMPRESA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para capinação manual.

10.1.3 As equipes de capinação e roçagem não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situação eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

10.1.4 Os serviços de capinação e roçagem serão realizados de segunda-feira a sábado e suas frequências e horários de início e término, para cada via pavimentada e logradouro público, constantes em cada ordem de serviço específica emitida pela secretaria de obras e serviços urbanos.

10.1.5 O turno de trabalho dos serviços de capinação e roçagem serão diurnos e o início deverá ocorrer preferencialmente as 07h00min horas e seu término dar-se-á até as 16h00min horas.

10.1.6 Os resíduos sólidos resultantes da capinação e roçagem manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, ou colocados a oferta em locais de fácil acesso, e removidos tão logo os serviços sejam executados.

10.1.7 Nas praças públicas, a capinação e a roçagem abrangerão exclusivamente, os seus entorno, a exceção daquelas onde existam calçadas, onde também os serviços serão executados.



11. PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS

11.1 Compreende a operação manual de pintura das guias públicas, utilizando cal industrializada na cor branca.

11.1.1 A aplicação da pintura a que se refere o subitem anterior deveser realizada, em uma demão e para tanto os meios-fios ou guias de sarjetas deverão estar alinhados e rejuntados, em todas as vias e logradouros públicos.

11.1.2 A equipe mínima estimada para a pintura de meios-fios deve ser constituída de 01 (três) agentes e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

11.1.3 O turno de trabalho para a execução dos serviços de pintura das guias de sarjetas será diurno e deverá ser iniciado, preferencialmente, as 07h:00min horas e concluído até as 16h:30min horas.



12. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

12.1 Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços.

12.1.1 A quantidade mínima de veículos e equipamentos, para a execução dos serviços, consta no quadro I deste projeto, não havendo previsão de reserva técnica.

12.1.2 Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços previstos para execução do contrato, estão definidos na proposta obedecendo as especificações e quantidades mínimas constante nesse projeto, e deverão ser adequados e estar disponíveis, mediante vistoria prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

12.1.3 Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos como todos seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

12.1.4 A EMPRESA devesa aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

12.1.5 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza publicam devesa respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos devesa esta posicionada na parte superior destes.

12.1.6 Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela EMPRESA para realização dos serviços, devesa estar disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que os mesmo devesa ser 0 km ou no máximo 04 (quatro) anos de uso deste que estejam em excelentes condições e que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto estejam em perfeitas condições de operação.

12.1.7 As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e Anexos.

12.1.8 A capacidade da caçamba do veículo compactador devesa ser igual ou maior a 15 m³.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

12.1.9 Estima-se que a EMPRESA deverá colocar para a execução do Plano de Trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, 01 (um) veículo compactador de 15 m³, além de 01 (um) veículo tipo caçamba basculante ou caminhão carroceria aberta e 01 (um) veículo tipo baú.

12.1.10 Para início da operação, a idade máxima de uso da frota de veículos coletores, e equipamentos deverá ser de 04 (quatro) anos e a sua vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 04 (quatro) anos. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos ou equipamentos deverá possuir idade superior a 04 (quatro) anos.

12.1.11 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas a serem providas de mecanismos de descarga automático.

12.1.12 Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

12.1.13 A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela PREFEITURA. A EMPRESA terá um prazo máximo de 30 (dias) da arte por parte da secretaria, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

12.1.14 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a previsão para unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- perfeito estado de conservação da pintura;
- limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

12.1.15 A EMPRESA deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os caminhões para o início da execução dos serviços.

13. PESSOAL

13.1 Competirá a EMPRESA a admissão de motoristas, operadores, técnicos, agentes de limpeza, encarregados e outros profissionais necessários a execução dos serviços contratados, correndo por conta dessas, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

13.1.1 Todos os empregados da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

13.1.2 A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ terá direito a exigir dispensa que deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

13.1.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da EMPRESA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

13.1.4 Serão terminantemente proibidos aos empregados da EMPRESA fazer catação ou triagem entre os resíduos domésticos resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

13.1.5 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

13.1.6 As equipes da EMPRESA deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

13.1.7 Caberá a EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

13.1.8 Os serviços poderão ser iniciados como uniformes padrões habituais da EMPRESA, devendo a empresa, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, providenciar a adequação as cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela secretaria de obras e serviços urbanos.

14. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

14.1 A EMPRESA deverá apresentar Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução de todos os serviços previstos nesse projeto como forma de habilitação.

14.2 A EMPRESA deverá apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com 30 (trinta) dias a contar da ordem de inicio dos serviços, as adequações dos planos de Trabalho, se solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

14.3 As adequações do Plano de Trabalho apresentadas para coleta domiciliar deverão estar totalmente implantadas em 30 (trinta) dias após a aprovação pela secretaria.

14.4 Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos Plano de Trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

14.5 Os Planos de Trabalhos complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

14.6 Os Planos de Trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

14.7 Os Planos de Trabalho complementares deverão compreender:

14.7.1 Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares.

14.7.1.1 Plano de coleta apresentado em tabela contendo o nome das vias, indicando através das legendas:

a) Setor de Coleta – área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, identificados por números sequenciais a partir do 01;

b) Frequência, dias da semana e período;

c) Localização dos contentores.

14.7.2 Varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos:

14.7.2.1 Relação de vias no Plano de Trabalho referencial, por turno de trabalho, indicando através de legendas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

a) Frequência referencial, turno de dias da semana.

14.7.2.2 Relação descritiva impressa e digital dos Planos referenciais de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos.

14.8 A EMPRESA deverá providenciar 02 (duas) cópias dos Planos de Trabalho aprovados e encaminha-las com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços à secretaria.

14.9 A EMPRESA deverá promover, as suas expensas, a mais ampla divulgação possível, dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

14.10 A EMPRESA deverá promover a comunicação individual. Através de impressos, em cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início expedida pela secretaria.

14.11 Quando ocorrer alteração nos Planos de Trabalho a EMPRESA deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangidos pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

14.12 A confecção, custos e distribuição dos impressos são de responsabilidade da EMPRESA.

14.13 A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

15.1 A EMPRESA devera transportar os resíduos sólidos coletados ate os locais de destinação final indicado pela Prefeitura Municipal de TAPEROÁ.

15.2 A EMPRESA devera submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Prefeitura Municipal de TAPEROÁ exigir.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O valor dos serviços serão efetuados por medição mensal constante da planilha de orçamento, integrante do contrato, as quantidades executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

16.1.1 Somente serão pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e as medições devidamente aprovada que façam parte dos planos de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

16.2 Preços unitários são os valores correspondentes a realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

16.2.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais em uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de Trabalho e a execução dos serviços.

16.2.2 Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura Municipal de Taperoá, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários a segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

16.2.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela EMPRESA e necessários a execução dos serviços objeto do contrato.

16.2.4 Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, etc.

16.2.5 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

16.3 Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme discriminação e unidade a seguir:

16.3.1 Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona rural e urbana com caminhão compactador (t);

16.3.2 Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta (t);

16.3.3 Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas(m);

16.3.4 Capinação e roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas (m);

16.3.5 Pintura de guias e meio fios (m);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUADRO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, ADQUEADOS, DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS QUE SERÃO EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona rural e urbana com caminhões compactadores.

Descrição	Quant. Mínima
Caminhão coletor compactador com capacidade de carga de no mínimo 15 m ³	1
Pá Quadrada	4
Pá de Garfo	2
Vassourões	4

Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes da capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.

Descrição	Quant. Mínima
Caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 7,5 t ou caminhão caçamba basculante mínima de 6 m ³	1
Pá Quadrada	4
Pá de Garfo	2
Vassourões	4
Lona plástica 6x4	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Varição manual de vias, logradouros e áreas públicas.

Descrição	Quant. Mínima
Contetor ou carrinho lutocar ou similar	4
Pá Quadrada	4
Sacos plásticos	25000
Vassourões	15
Luva de algodão	8
Capa de PVC	4

Capinação e roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas.

Descrição	Quant. Mínima
Pá Quadrada	8
Pá de Garfo	4
Vassourões	50
Carro de mão	2
Estrovenga	4
Anci (ciscador)	6
Enxadas	10
Enxadeco	3
Foice	3
Facão	3
Forcado 03 dentes	3
Cone de sinalização	5
Pá leque	5

Pintura de guias e meio fios

Descrição	Quant. Mínima
Vassourões	4
Balde p/ cal 20 lit.	4
Pincéis (broxa)	10
Cal mega ó (saco 10kg)	2 sacos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUADRO II

**LOCAIS BENEFICIAODS PELOS SERVIÇOS DE COLETA
DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO,
REMOÇÃO DE ENTULHOS E PODA.**

1. Ruas Pavimentadas:

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
B. Alto	RUA: DORGIVAL TERCEIRO NETO	2000	2	4000
	RUA: CAP MANOEL TARGINO	600	2	1200
	RUA: SOLON DE LUCENA	700	2	1400
	RUA: CICERO DE FARIAS	2000	2	4000
	RUA: DORGIVAL VILAR	600	2	1200
	RUA: ABDON DE SOUSA	1000	2	2000
	RUA: RAIMUNDO RANGEL	300	2	600
	TOTAL	7200	2	14400

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Centro	PRAÇA DA IGREJA	300	2	600
	RUA: TRAV MARIA RITA	1000	2	2000
	RUA: PETRO MARIANO	500	2	1000
	RUA: MANOEL DANTAS	1000		2000
	RUA: 15 DE NOVEMBRO	1000	2	2000
	RUA: TRAV BELA VISTA	200	2	400
	TOTAL	4000	2	8000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
São José	RUA: PADRE ANANIAS	400	2	800
	RUA: JOAO PINTO	200	2	400
	RUA: SENADOR RUI CARNEIRO	600	2	1200
	RUA: ZECA SIMÕES	200		400
	RUA: PEDRO DE FARIAS	400	2	800
	RUA: TRAV CRETA	400	2	800
	RUA: RITA DE ASSIS	500	2	1000
	RUA: DOMINGOS RANGEL	200	2	400
	RUA: ANTONIO DE SOUZA	400	2	800
	RUA: EUZEBIO CALIXTO	300	2	600
	RUA: TULIA RIBEIRO	100	2	200
	RUA: PAPA JOÃO PAULO XXIII	100	2	200
	TOTAL	3800	2	7600

TOTAL DAS RUAS E AV. PAVIMENTADAS	1500		30000
-----------------------------------	------	--	-------



ESTADO DA PARAÍSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUADRO III

LOCAIS BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, COLETA DOMICILIAR, REMOÇÃO DE ENTULHOS E PODA

2. Ruas e Avenidas não pavimentadas:

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
B. Alto	RUA: MARTIN LEVINO	300	2	600
	RUA: DOS PEIXEIROS	200	2	400
	RUA: DE FRENTE COM A UNIVERSIDADE	200	2	400
	RUA: NSA CONCEIÇÃO	800	2	1600
	RUA: CONT DA DORGIVAL VILAR	500	2	1000
	RUA: TRAVESSA DO VILAR	100	2	200
	TOTAL		2100	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
B. São José	RUA: CONT DA ABIDON	400	2	800
	RUA: CONT. PEDRO DE FREITAS	400	2	800
	RUA: CONT. RITA DE ASSIS	400	2	800
	RUA: CONT. SECA SIMÕES	600	2	1200
	RUA: LATERAL DO CAMPO	400	2	800
	RUA: TRAV. APOLINARIO	200	2	400
	RUA: IRINEU ANDRADE	200	2	400
	RUA: ANTONIO NOEL	200	2	400
	RUA: SEVERINO ANDRADE	200	2	400
	RUA: EUZEBIO	200	2	400
	RUA: GERMILIANO LIMEIRAS	1000	2	2000
	RUA: PADRE ANANIAS	1000	2	2000
	RUA: DOMINGOS RANEL	1000	2	2000
	RUA: RITA DE ASSIS MELO	700	2	1400
	RUA: PROJETADA 1	600	2	1200
	RUA: PROJETADA 2	600	2	1200
	TOTAL	3900	2	16200

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Conjunto São Francisco	RUA: TRAVESSA 1	200	2	400
	RUA: TRAVESSA 2	200	2	400
	RUA: TRAVESSA 3	200	2	400
	RUA: TRAVESSA 4	200	2	400
	RUA: AV PRINCIPAL	500	2	1000
	RUA: TRAVESSA 6 (FINAL)	500	2	1000
	RUA: TRAVESSA 7 DO MEIO	500	2	1000
	TOTAL	2300		4600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Conjunto Solidarietàade	RUA: TRAVESSA 1	150	2	400
	RUA: TRAVESSA 2	250	2	400
	RUA: TRAVESSA 3	300	2	400
	RUA: TRAVESSA 4	300	2	400
	RUA: TRAVESSA 5	300	2	1000
	RUA: TRAVESSA 6	300	2	1000
	RUA: TRAVESSA 7	300	2	600
	RUA: TRAVESSA 8	300	2	600
	RUA: TRAVESSA 9	300	2	600
	RUA: TRAVESSA 10	300	2	600
	RUA: TRAVESSA 11	100	2	200
	RUA: TRAVESSA 12	100	2	200
	TOTAL		3000	2

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidade Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Conjunto Maria Alice	RUA: TRAVESSA 1	150	2	300
	RUA: TRAVESSA 2	150	2	300
	RUA: TRAVESSA 3	150	2	300
	RUA: TRAVESSA 4	100	2	200
	TOTAL		550	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BAIRRO	NOME DA RUA	Unidad e Medida (mt)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Conjunto Maro Vicente	RUA: TRAVESSA 1	250	2	500
	RUA: TRAVESSA 2	250	2	500
	RUA: TRAVESSA 3	250	2	500
	RUA: TRAVESSA 4	250	2	500
	TOTAL	1000	2	2000
TOTAL DAS RUAS E AV. NÃO PAVIMENTADAS		10750		34100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUADRO IV

QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL POR SERVIÇO

ITEM 1

CARGO FUNÇÃO	SERVIÇOS:	
	Unidade	Quantidade
	Coleta manual e conteinizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.	
Agente de limpeza	Homem	2
Condutor/Motorista	Homem	1
Fiscal	Homem	1
TOTAL		4

ITEM 2

CARGO FUNÇÃO	SERVIÇOS:	
	Unidade	Quantidade
	Coleta de reslduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.	
Agente de limpeza	Homem	2
Condutor/Motorista	Homem	1
TOTAL		3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUADRO V

DEFINIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

Os termos a seguir, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: é o limite territorial dentro do MUNICÍPIO, que será atendido pela CONTRATADA, por meio da prestação dos SERVIÇOS, conforme definidos na especificação territorial existente no PROJETO BÁSICO.

CONTRATADA: é a LICITANTE VENCEDORA, que será a responsável pela execução dos SERVIÇOS.

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que, potencial ou efetivamente, vier a participar da presente LICITAÇÃO.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o documento apresentado pelas LICITANTES, com base no artigo 30, 8º, da lei Federal nº 8.666/93, que demonstrara a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste PROJETO.

MUNICÍPIO: é o município de TAPEROÁ/PB, que celebrará o CONTRATO com a CONTRATADA.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem que será emitida pelo MUNICÍPIO, por meio da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado, pela CONTRATADA, observado o disposto neste PROJETO e no CONTRATO.

PROJETO BÁSICO: o conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os SERVIÇOS e o seu prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

execução, que permitirão a LICITANTE elaborar a PROPOSTA COMERCIAL.

SERVIÇOS: é o conjunto dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados no Município de TAPEROÁ, correspondendo ao conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte dos resíduos domiciliares e dos originários da variação e da limpeza de vias e logradouros públicos, caracterizados como coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de construção e demolição, execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição, oapina, roçada, raspagem de terra, pintura de meio fio, limpeza de feiras públicas, praças, parques, jardins, e eventos de acesso aberto ao público, assim como locais de difícil acesso ao veículo coletor, como escadarias, becos, vielas, vilas, caminhos e ruas), a serem prestados pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação pertinente, o PROJETO BÁSICO E METODOLOGIA de EXECUÇÃO.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Para efeito desta licitação a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos correspondentes ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transportem de lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES: A coleta de resíduos domiciliares esta definida no projeto básico, em conformidade com a legislação pertinente.

VALOR TOTAL DOS PREÇOS: é a estimativa da somatória de todos os PREÇOS POR SERVIÇO a serem cobrados pela CONTRATADA durante todo o prazo de vigência previsto para o CONTRATO.

SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO(R\$)	
			UNITÁRIO	MENSAL
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador	ton	190,99	149,44	28541,29
Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capacitação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculhantes e/ou correceria aberta	ton	317,03	44,01	13952,49
Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas	m ²	247.760,00	0,048	8821,39
Capinação e Roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas	m ²	32000,00	0,26	8352,49
Pintura de guias e meio fios	m	15000,00	0,39	5832,28
Não esta incluso os custos com RSS				
valor global mensal (R\$)				65499,94
valor global 06 meses (R\$)				392999,64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de variação, na zona urbana e rural com caminhão compactador

1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

1.1 DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA E SER COLETADA

Turnos de trabalho:

Turno diurno = 7:00 as 16:00 horas

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNAS

2.1 VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semipesado, a diesel, equipado com caçamba coletora compactadora de resíduo de 15 m³, de carga traseira e caixa coletora de chorume

	Diurno	Norturno
Operação	1	D
Nº de veículos	1	D

2.2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingos:

365 dias/ano

52 domingos/ano

313 dias úteis/ano

26,08 dias úteis/mês

0,96 Feriados/mês

7,33 Horas/dia

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1 FROTA MÉDIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISCRIMINAÇÃO	VEIC.xOIA
Coleta em período diurno	1,00
Coleta em período noturno	0,00
Veículos Necessários	1,00

3.2 MÃO-OE-OBRA DIRETA

Guarn./Veic: Motorista 1H. x Veículo Coletor
Ag. Limpeza – Oia 2H. x Veículo Coletor
Fiscal 1H. x Veículo Coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	FISCAL
	Diurno	Noturno	Diurno	Diurno
Dimensionado	1,00	-	2,00	1,00
Total	1,00	-	2,00	1,00

4. CUSTO DA MÃO-OE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	FISCAL
	Diurno	Noturna	Diurno	Diurno
SALARIO BASE	1114,00	1114,00	788,00	1000,00
INSSALUBRIDIAOE	445,60	445,60	315,20	0,00
SUBTOTAL	1559,60	1559,60	1103,20	1000,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra 50%	335,76	335,76	270,35	266,73
Hora Extra 100%	80,88	80,88	65,12	64,25
ORS HORAS EXTRAS	83,33	83,33	67,10	66,20

SALARIO MENSAL	2059,57	2059,57	1505,77	1397,18
SALARIO MENSAL COM ENCARGOS	3809,58	3809,58	2785,22	2584,36
VALE ALIMENTAÇÃO CUSTO MENS. UNIT. R\$/MÊS	260,00	260,00	180,00	180,00

Hora extra 50% 1,50 = /dia

Feriados e Domingos 100%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓÁ

Adic. Not. (22h as 5h)	0,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário Mínimo	788,00

4.1 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	H. x mês	R\$/mês	Total	
- Coleta diurna	1,00	4069,58	4069,58	
- Coleta Noturna	0,00	4069,58	0,00	
AGENTE DE LIMPEZA/FISCAL				
- Coleta Diurna	2,00	2.965,22	5.930,44	
- Fiscal	1,00	2.764,36	<u>2.764,36</u>	12764,38
				R\$/mês

5. VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

5.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Coleta diurna

Veic. Col./dia	1,00	
Viag/veic/dia	2,00	
dias/mês	26,08	
Km/total/dia	<u>29,12</u>	1.518

Coleta Noturna

Veic. Col./dia	-	
Viag/veic/dia	-	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

dias/mês 26,08

Km/total/dia - 0

1.518 km/mês

5.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL

Período diurno

Km/mês 1.518,00

R\$/litro 2,67

Km/litro 1,65 2.456,40 R\$

Período Noturno

Km/mês 0,00

R\$/litro 2,67

Km/litro 1,65

5.3 MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO

Veículo Coletor-Compactador

Chassis Semipesado 125.000,00

Caçamba Compactadora 15 m3 60.000,00

185.000,00 R\$

5.3.1 O custo de manutenção e lubrificação durante a vida útil do veículo corresponde a 85% do seu custo total.

R\$/veíc..col. 180.000,00

Fator manutenção 85,00%

Quantidade 1,00

Vida útil (MESES) 48 3.276,04 R\$/mês



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

5.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano	110,38	
Seguro obrigatório (cat.10)	2.200	
Seguro contra terceiros	854,02	
IPVA e Licenciamento	<u>3.164,40</u>	
		3.164,40 R\$/veículo/ano

5.5 DEPRECIÇÃO

Valor do equipamento	185.000,00	
Quantidade	1,00	
Valor residual	20,00%	
Vida útil (MESES)	<u>48</u>	3.083,33 R\$/mês

5.6 CUSTO DE CAPITAL

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j, \text{ onde}$$

N = vida útil em anos

K = valor residual

J = taxa de juros (ano)

N =	4	
K =	20,00%	
J =	<u>18,00%</u>	
Coefficiente	0,010500	
Quantidade	1,00	
R\$/um	<u>185.000,00</u>	1.942,50 R\$/mês



ESTADO DO PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

S.9 RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	2.244,80	
MANUTENÇÃO	3.276,04	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	263,70	
DEPRECIÇÃO	3.083,33	
CUSTO DE CAPITAL	<u>1.942,50</u>	10.810,37 R\$/mês

6.0 UNIFORME

MOTORISTAS	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça/Camisa	4	4\$	15,00
Calçado	2	40	6,67
Boné	2	5	<u>0,83</u>
			22,50 R\$/H.xmês

AGENTE DE LIMPEZA			
Calça/Camisa	6	5\$	27,50
Tênis	6	40	20,00
Boné	4	5	1,66
Luva de PVC	10	8	6,66
Colete de Proteção	2	10	1,66
Capa de PVC	1	10	<u>0,83</u>
			58,31 R\$/H.xmês

CONSUMO			
MOTORISTAS			
Homem x mês	1		
R\$/H.xmês	<u>22,50</u>	22,50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AGENTE DE LIMPEZA/FISCAL

Homem x mês	3		
R\$/H.xmês	<u>58,31</u>	197,43	197,43 R\$/mês

7. FERRAMENTAS

	Quant./ferr./ano	Preço Unitário	Total	
Pá quadrada	4	16,00	5,33	
Vassourão	4	9,00	3,00	
Pá Garfo	2	22,00	<u>3,66</u>	
				11,99 R\$/veic.xmês
CONSUMO				
Veículos	1,00			
R\$/veic.xmês	<u>16,16</u>	11,99	R\$/mês	

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	12.764,38	
VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES	10.810,37	
UNIFORMES	197,43	
FERRAMENTAS	<u>11,99</u>	23.784,17 R\$/mês

9. CUSTO MENSAL (Ct)

Custos Operacionais	<u>23.784,17</u>	23.784,17 R\$/mês
---------------------	------------------	-------------------

10. 8DI

Custo mensal	23.784,17	
8DI	20,00%	4756,83 R\$/mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

11. PREÇO POR TONELADA DE RESÍDUO COLETADO

Custo mensal	23784,17 R\$/mês		
BDI	4.756,83	28541,29 R\$/mês	
		191,90	
Quantidade de resíduo coletado/mês			148,73 R\$/t

Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.

1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

1.1 DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA E SER COLETADA

Turnos de trabalho:

Turno diurno = 7:00 as 16:00 horas

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNAS

2.1 VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semipesado, a diesel, equipado com caçamba coletora compactadora de resíduo de 15 m³, de carga traseira e caixa coletora de chorume

	Diurno	Norturno
Operação	1	0
Nº de veículos	1	0

2.2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingos:

365 dias/ano

52 domingos/ano

313 dias úteis/ano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

26,08 dias úteis/mês

0,96 Feriados/mês

7,33 Horas/dia

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1 FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEIC.xDIA
Coleta em período diurno	1,00
Coleta em período noturno	0,00
Veículos Necessários	1,00

3.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarn./Veic: Motorista 1H. x Veículo Coletor

Ag. Limpeza – Dia 2H. x Veículo Coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	-	2,00	-
Total	1,00	-	2,00	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	AG. LIMPEZA
	Diurno	Noturna	Diurno	Noturno
SALARIO BASE	1114,00	1114,00	788,00	1000,00
INSALUBRIDADE	445,60	445,60	315,20	0,00
SUBTOTAL	1559,60	1559,60	1103,20	1000,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
ORS HORAS EXTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

SALARIO MENSAL	1559,60	1559,60	1103,20	1000,00
SALARIO MENSAL COM ENCARGOS	2884,79	2884,79	2040,58	1849,70
VALE ALIMENTAÇÃO CUSTO MENS. UNIT. R\$/MÊS	260,00	260,00	180,00	180,00

Hora extra 50% 1,50 = /dia

Feriados e Domingos 100%

Adic. Not. (22h as 5h) 0,0%

Encargos sociais 84,97%

Salário Mínimo 788,00

4.1 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	H. x mês	R\$/mês	Total
- Coleta diurna	1,00	3144,79	3114,79
- Coleta Noturna	0,00	3144,79	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AGENTE DE LIMPEZA

- Coleta Diurna	2,00	2.220,58	4441,16	
- Coleta Noturno	0,00	2.029,70	<u>0,00</u>	7555,95
				R\$/mês

5. VEÍCULOS COLETORES/CARROCERIA ABERTA COM CONDUTOR

5.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Coleta diurna

Veic. Col./dia	1,00	
Viag/veic/dia	2,00	
Dias/mês	26,08	
Km/total/dia	<u>29,12</u>	1.518 km/mês

Coleta Noturna

Veic. Col./dia	-	
Viag/veic/dia	-	
Dias/mês	26,08	
Km/total/dia	<u>-</u>	0
		1.518 km/mês

5.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL

Período diurno

Km/mês	1.518,00
R\$/litro	2,670



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Km/litro	<u>4,25</u>	953,66 R\$/mês
----------	-------------	----------------

Período Noturno

Km/mês	0,00
--------	------

R\$/litro	2,670
-----------	-------

Km/litro	4,25	0,00 R\$/mês
----------	------	--------------

5.3 MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO

Veículo Caminhão carroceria aberta

Chassis Semipesado

Carroceria de Madeira

0,00 R\$

5.3.1 O custo de manutenção e lubrificação durante a vida útil do veículo corresponde a 85% do seu custo total.

R\$/veíc..col.	-
----------------	---

Fator manutenção	30%
------------------	-----

Quantidade	1,00
------------	------

Vida útil (MESES)	<u>48</u>	0,00 R\$/mês
-------------------	-----------	--------------

5.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano	0,00
-------------------	------

Seguro obrigatório (cat.10)	0,00
-----------------------------	------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Seguro contra terceiros	0,00	
IPVA e Licenciamento	0,00	
	<hr/>	0,00 R\$/veículo/ano

5.5 DEPRECIÇÃO

Valor do equipamento	-	
Quantidade	1,00	
Valor residual	60%	
Vida útil (MESES)	48	0,00 R\$/mês
	<hr/>	

5.6 CUSTO DE CAPITAL

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j, \text{ onde}$$

N = vida útil em anos

K = valor residual

J = taxa de juros (ano)

N = 4

K = 60%

J = 18,00%

Coefficiente 0,012750

Quantidade 1,00

R\$/um -

0,00 R\$/mês



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

5.7 RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	953,66	
MANUTENÇÃO	3.000,00	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	0,00	
DEPRECIAÇÃO	0,00	
CUSTO DE CAPITAL	<u>0,00</u>	3.953,66 R\$/mês

6.0 UNIFORME

MOTORISTAS	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça/Camisa	4	45	15,00
Calçado	2	40	6,67
Boné	2	5	<u>0,83</u>
			22,50 R\$/H.xmês

AGENTE DE LIMPEZA

Calça/Camisa	6	55	27,50
Tênis	6	40	20,00
Boné	4	5	1,66
Luva de PVC	10	8	6,66
Colete de Proteção	2	10	1,66
Capa de PVC	1	10	<u>0,83</u>
			58,31 R\$/H.xmês

CONSUMO

MOTORISTAS

Homem x mês	1	
R\$/H.xmês	<u>22,50</u>	22,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AGENTE DE LIMPEZA/FISCAL

Homem x mês 3
R\$/H.xmês 58,31 197,43 197,43 R\$/mês

PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO

1. PRODUTIVIDADE

m/mês 15000
dias úteis 26,08
produtividade/dia 287,57 2,00 homens
adotado 2 homens

1.2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados
365,00 dias/ano
52 Domingos/ano
0,96 feriados/mês
313 dias úteis/ano
26,08 dias úteis/mês
7,33 horas/dia

2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
Pintura de guias	2,0
Total	2,0



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
salario base	788,00
Insalubridade	315,2
subtotal	1103,20
adicional noturno	0,00
hora extra 50%	0,00
hora extra 100%	0,00
DRS horas extras	0,00
salario mensal	1103,20
salario mensal com encargos	2244,59
vale alimentação	180
CUSTO MENS. UNIT. R\$/mês	2220,59

Hora Extra 50%	0 dia
Feriados e domingos	100%
adic. Not. (22h as 5h)	20%
Encargos Sociais	84,97%
Salário Mínimo	788

3.1 CUSTO MENSAL

AGENTE DE LIMPEZA	H.xmês	R\$/mês	Total
Diurno	2	2220,58	<u>4441,16</u> 4441,16 R\$/mês

4. UNIFORMES

jogos/ano	preço Unitário	Total
-----------	----------------	-------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AGENTE DE LIMPEZA

Tênis	6	55,00	27,50
Boné	6	40,00	20,00
Luva de Algodão	4	5,00	1,66
Capa de PVC	10	8,00	6,67
	1	15,00	1,25

57,08
R\$/H.xmês

N° de Pintores 2,00 114,08 R\$/mês

5. FERRAMENTAS

	Quant./H/ano	Preço Unitário	Total
Vassourão	6	9	4,5
Pincel(tipo broxa)	12	5	5
Balde	6	6	3
Cal(10kg)	240	7	140

152,5

CONSUMO

R\$/H.xmês

N° de Pintores 2
R\$/eq. X mês 152,5 305,00 R\$/mês

6. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MAO-DE-OBRA 4441,16
UNIFORMES 114,08
FERRAMENTAS 305,00
R\$/mês
4860,24

7. BDI

Custo mensal 4860,24
B01 20,00% 972,04 R\$/mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERDÁ

8. PREÇO PDR METRO QUADRADO

Custo mensal	4860,24	
8DI	972,04	5832,28 R\$/mês
		<u>15000</u>
		0,38 R\$/mês

CAPINAÇÃO E REDUÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADUROS E ÁREAS PÚBLICAS

1. PRODUTIVIDADE

m/mês	32.000,00	
dias úteis	26,08	
produtividade/dia	408,99	3,00 homens
	Adotado	3 homens

1.2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados
365,00 dias/ano
52 Domingos/ano
0,96 feriados/mês
313 dias úteis/ano
26,08 dias úteis/mês
7,33 horas/dia

2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
Capinação de vias	3,0
Total	3,0

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
salário base	788,00
Insalubridade	315,2
subtotal	1103,20
adicional noturno	0,00
hora extra 50%	0,00
hora extra 100%	0,00
DRS horas extras	0,00
salário mensal	1103,20
salário mensal com encargos	2040,59
vale alimentação	180
CUSTO MENS. UNIT. R\$/mês	2220,59

Hora Extra 50%	0 dia
Feriados e domingos	100%
adic. Not. (22h as 5h)	20%
Encargos Sociais	84,97%

Salário Mínimo 788

3.1 CUSTO MENSAL

AGENTE DE LIMPEZA	H.xmês	R\$/mês	Total
Diurno	3	2220,59	6661,77
			<u>6661,77 R\$/mês</u>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4. UNIFORMES

AGENTE DE LIMPEZA	jogos/ano	preço Unitário	Total
Calça/Camisa	6	55,00	27,50
Tênis	6	40,00	20,00
8oné	4	5,00	1,66
Luva de Algodão	10	8,00	6,66
Capa de PVC	1	15,00	1,25
			57,07
			R\$/H.xmês

Nº de Capinadores 3,00 171,21 R\$/mês

5. FERRAMENTAS

	Quant./H/ano	Preço Unitário	Total
Vassourão	50	9,00	37,50
Pá quadrada	8	16,00	10,66
Pá de leque	4	15,00	5,00
Carro de mão	3	85,00	35,41
Estrovenga	4	8,00	2,67
Enxadeco	3	15,00	3,75
Facão	3	9,00	0,27
Forcado 3 dentes	3	18,00	4,5
Foice	3	8,00	3,00
Cone de Sinalização	4	26,00	8,67
Gadanhó	6	12,00	6,00
Enxada	8	15,00	10,00
			127,43 R\$/equip.xmês

CONSUMO

Nº de Equipés 1,0
R\$/eq. X mês 127,43 127,43 R\$/mês

6. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MAO-DE-OBRA 6661,77
UNIFORMES 171,21
FERRAMENTAS 127,43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

6960,41 R\$/mês

7. BDI

Custo mensal	6960,41	
BDI	20,00%	1392,08 R\$/mês

B. PREÇO POR METRO QUADRADO

Custo mensal	6960,41	
BDI	1392,08	8352,49 R\$/mês

32000

0,26 R\$/mês

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

1. PRODUTIVIDADE

m/mês	247.760,00	
dias úteis	26,08	
produtividade/dia	3166	3,00 homens
	adotado	3 homens

1.2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados

365,00	dias/ano
52	Domingos/ano
0,96	feriados/mês
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mês
7,33	horas/dia



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
Capinação de vias	3,0
Total	3,0

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
salario base	788,00
insalubridade	315,2
subtotal	1103,20
adicional noturno	0,00
hora extra 50%	0,00
hora extra 100%	0,00
DR5 horas extras	0,00
salario mensal	1103,20
salario mensal com encargos	2040,59
vale alimentação	180
CUSTO MENS. UNIT. R\$/mês	2220,59

Hora Extra 50%	0 dia
Feriados e domingos	100%
adic. Not. (22h as 5h)	20%
Encargos Sociais	84,97%
Salário Mínimo	788



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

3.1 CUSTO MENSAL

AGENTE DE LIMPEZA	H.xmês	R\$/mês	Total
Diurno	3	2220,59	<u>6661,77</u>
			6661,77 R\$/mês

4. EQUIPAMENTO (CONTENTOR 120 LITROS)

4.1 MANUTENÇÃO

1 Contentor ou carrinho lutocar ou similar p3 condutores

4.1.1 O custo de manutenção durante a vida útil do equipamento corresponde a 80% do seu valor

R\$/equipamento	220,00	
Fator manutenção	80,00%	
Quantidade	4,00	
vida útil	36	24,44 R\$/mês

4.2 DEPRECIACÃO

R\$/equipamento	220,00	
Quantidade	4,00	
valor residual	0,00%	
vida útil	36	30,55 R\$/mês

4.3 CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2+(n-1)*(k+1))/24]*j$, onde

n = vida útil

k = valor residual

j = taxa de juros (ano)

n=	3	
k=	0,00%	
j=	18,00%	
coeficiente	0,01	
Quant.	4,00	
R\$/und	220,00	11,00 R\$/mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4.4 RESUMO EQUIPAMENTO

MANUTENÇÃO	24,44	
DEPRECIÇÃO	30,55	
CUSTO DE CAPITAL	<u>11,00</u>	65,99 R\$/mês

5. UNIFORMES

AGENTE DE LIMPEZA	jogos/ano	preço Unitário	Total
Calça/Camisa	6	55,00	27,50
Tênis	6	40,00	20,00
Boné	4	5,00	1,66
Luva de Algodão	10	8,00	6,66
Capa de PVC	4	15,00	5,00
			60,82
			R\$/H.xmês

Nº de Varredores 3,00 182,46 R\$/mês

6. FERRAMENTAS

	Quant./H/ano	Preço Unitário	Total
Vassourão	15	9,00	11,25
Pá quadrada	4	16,00	5,33
			16,58 R\$/H.xmês

CONSUMO

Nº de Varredores 3,0
R\$/hxmês 16,58 49,74 R\$/mês

7. SACOS PLÁSTICOS

7.1 Consumo diário saco plástico 200i:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Considerando que cada homem em atividade gaste 20 sacos de 200litros por dia

Dias/mês	26,08	
H.xdia	3,00	
Sacos/dia	20	1564,80 sacos/mês

Custo mensal com sacos plásticos

Preço unit. R\$	0,25	
Consumo mensal	1564,80	391,20 R\$/mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MAO-DE-OBRA	6661,77	
EQUIPAMENTO	65,99	
UNIFORMES	182,46	
FERRAMENTAS	49,74	
SACOS PLÁSTICOS	391,20	
	7351,16	R\$/mês

9. BDI

Custo mensal	7351,16	
BDI	20,00%	1470,23 R\$/mês

8. PREÇO POR QUILOMETRO VARRIDO

Custo mensal	7351,16	
BDI	1470,23	8821,39 R\$/mês
		<u>247760</u>
		0,047 R\$/mês



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

IMPOSTO

Imposto	% aplicado	Incidência PV
PIS		0,65%
CONFIN5		3,00%
ISS		5,00%
IRPJ	15% x 32%	4,80%
CSSL	9% x 32%	2,88%
SUB-TOTAL		16,33%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

Imposto	% aplicado	Incidência PV
Administração Central e Local	5%	1,67%
Lucro-líquido	4%	2,00%
SUB-TOTAL		3,67%

CÁLCULO DO BDI	20,00%
-----------------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page. The signature is stylized and appears to be the initials of the official.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e _____, para execução conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito JURANDI GOUVEIA DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ CNPJ nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0003/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório da Tomada de Preço nº 0003/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 09.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 15.452.2010.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, em dez parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma:

a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

I - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

b) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

II - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

III - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

IV - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

V - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

VI - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

VII - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

VIII - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

IX - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer

a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

X - A não comprovação dos recolhimentos previstos no inciso IV desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento de faturas, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

XI - A última parcela de pagamento inerente aos serviços contratados ficará condicionada à apresentação por parte da CONTRATADA de todos os recibos de pagamento ou outro documento hábil a comprovar quitação das verbas salariais e acessórias de todos os funcionários vinculados ao cumprimento dos serviços contratados durante a vigência deste instrumento contratual, sem prejuízo do disposto na alínea I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para a entrega dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

I - O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- f) O fornecimento de ferramentas (pá, vassoura, enxada, sacos plásticos, etc.), equipamentos de proteção (EPI's), veículos para o transporte de resíduos, entre outros;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;
- j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.
- k) Coletar e transportar resíduos sólidos conforme frequência e roteiro traçado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município, sendo indispensável o atendimento de todas as vias municipais em conformidade com o Projeto Básico;
- l) Disponibilizar veículos para a execução dos serviços contratados compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas de propriedade ou disponibilidade e responsabilidade devidamente comprovada do contratado, garantindo a regular operação dos serviços;
- m) Transportar e destinar todo o material coletado até o local indicado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município;
- n) Executar a varrição as vias públicas diariamente, obedecendo a roteiro e frequência estipulados pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município;
- o) Roçar os logradouros públicos e poda de árvores conforme necessidade apontada e devidamente solicitada mediante ordem de serviço específica emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em razão dos mesmos.

I - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

III - O CONTRATADO é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos por ele instalados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPERÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, _____ de _____ de 2015.

PELA CONTRATANTE

JURANDI GOUVEIA DE FARIAS
Prefeito Municipal
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 0003/2015, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À
HABILITAÇÃO DE LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2015

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

